

EDITAL

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

----- MÁRIO CONSTANTINO ARAÚJO LEITE DA SILVA LOPES, Dr., PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO que este órgão executivo, em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2024, ao abrigo do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da competência prevista na alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou dar início ao procedimento conducente à alteração do teor do artigo 28.º do *Regulamento de Exercício da Atividade de Comércio a Retalho não sedentário exercida por feirantes, vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração ou bebidas do Município de Barcelos*.-----

----- MAIS TORNA PÚBLICO que podem constituir-se como interessados no procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins. O prazo para os interessados se constituírem como tal e apresentarem os seus contributos para a alteração àquela norma do citado regulamento é de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente edital, a fazer em simultâneo na página do Município na Internet, no boletim eletrónico e mediante afixação nos lugares de estilo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56 do RJAL. A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, mediante documento instruído nos termos do artigo 102.º do CPA, dele devendo constar ainda, imediatamente a seguir à designação do órgão

administrativo a quem é dirigido (no caso, o Presidente da Câmara Municipal de Barcelos) o texto que se transcreve: “Assunto: Apresentação de sugestões – Alteração ao Regulamento de Exercício da Atividade de Comércio a Retalho não sedentário exercida por feirantes, vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração ou bebidas do Município de Barcelos”, bem como também o endereço de correio eletrónico, sendo esta a forma de notificação preferida pelos interessados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. De acordo com a opção dos interessados, o documento tanto poderá ser apresentado eletronicamente, através do endereço geral@cm-barcelos.pt, pela via postal, sob aviso de receção, ou ainda presencialmente, no Balcão Único do Município, de segunda a sexta-feira, entre as 9 e as 17 horas, em todos os casos dentro daquele prazo.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicitados nos termos legais, atrás indicados.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 8 de janeiro de 2025.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Constantino Lopes, Dr.)